



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE ROCHAS
MARINHAS E RECIFES DE CORAIS NO LITORAL
BARROQUINHENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2019 do Vereador Genilson Moreira de Brito e o converte no seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica proibida a retirada de pedras marinhas e recifes de coral existentes em todo o litoral Barroquinhense, incluída a orla marítima da Praia de Bitupitá/Ce, seja para qualquer finalidade, sujeitando-se o infrator às penalidades administrativas desta lei e da legislação ambiental nacional.

Art. 2º - Incorre nas mesmas penalidades, pessoa física ou jurídica que concorrer de qualquer forma para a retirada do material tratado nesta lei, assim como quem dela tirar proveito econômico ou não, assim como utilizar-se dela para qualquer finalidade.

Art. 3º - Qualquer pessoa poderá denunciar ao órgão ambiental do Município de Barroquinha/Ce e demais órgãos ambientais federais a prática de atos que configurem a retirada de rochas marinhas e recifes de corais no litoral Barroquinhense.

Art. 4º - Recebida a denúncia, seja verbal ou escrita, anônima ou não, o órgão ambiental municipal realizará o protocolo da peça, notificando-o para no prazo da legislação municipal aplicável, ofertar-lhe prazo previsto em norma própria para sua defesa sob pena de reputar-se verdadeiros os fatos apresentados.

§1º - Em caso de denúncia verbal esta será lavrada a termo, identificando-se o possível infrator para os mesmos fins previstos no *caput*.